EDITAL Nº 20 /2023

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE BOLSISTAS DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PIDEI 2023

O Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora, com base no que estabelece a Resolução nº 20/2023 alterada pela Portaria GAB-Reitor/UFJF nº 201 de 11/12/2023 (https://www2.ufjf.br/consu/resolucoes/consulta-as-resolucoes/2020-2/) do Conselho Superior, torna público o presente Edital para o preenchimento de 2 (duas) bolsas de Incentivo ao Exercício da docência na Educação Inclusiva para o ano de 2024 por estudantes de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF.

1- Das Bolsas:

- A bolsa será oferecida para atuação junto aos estudantes com Necessidade Educativas Especiais e demais estudantes no Colégio de Aplicação João XXIII e exigir-se-á dos candidatos formação específica na área e matrícula em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com formação inicial nos cursos indicados no quadro a seguir:

Processo	Área de atuação	Graduação exigida: Licenciatura em	Número de vagas
1	Educação Especial na Perspectiva da Inclusão/ Atendimento Educacional Especializado (AEE)	• Pedagogia e demais licenciaturas.	2

- Mais informações sobre o processo podem ser obtidas através do e-mail do Setor de Educação Especial do Colégio de Aplicação João XXIII: eduespecial.joaoxxiii@ufjf.br
- O valor mensal das bolsas é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para estudantes de Mestrado e de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para estudantes de Doutorado.
- Para efeito de preenchimento da vaga disponibilizada, não haverá distinção ou prioridade se o candidato é estudante de Mestrado ou de Doutorado.

2- Das Inscrições:

- As/Os candidatas/os às bolsas de Incentivo ao Exercício da docência na Educação Inclusiva para o ano de 2023 deverão preencher e enviar formulário próprio

Digitalizado com CamScanner

disponibilizado por meio do *link:* https://forms.gle/LGdXRteKyAnKB9VH8 no período entre **os dias 11/12/2023 a 16/12/2023**

- O formulário do link anteriormente indicado só aceita anexos a partir de e-mail institucional da UFJF ou com a extensão @gmail.com;
- Pessoa com deficiência (PCD) deverá informar no formulário de inscrição para que as condições de acessibilidade e outras necessárias para viabilizar a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.
- O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, nos campos próprios, os documentos relacionados a seguir, em formato PDF, tendo tamanho máximo de 10MB cada arquivo:

a) Comprovante de Conclusão de Curso de Graduação;

b) Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*; Ou declaração de matrícula no caso de candidatos recém ingressos;

c) Declaração de concordância da Coordenação do Programa de Pós-Graduação que estiver cursando em relação à participação neste projeto e sua consideração como parte do estágio docência;

d) Carta de intenção: breve apresentação pessoal, trajetória acadêmica e profissional, motivação para pleitear a bolsa.

- Todos os documentos indicados nas letras **a, b, c e d** são obrigatórios e devem ser enviados no ato da inscrição.
- A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão de Avaliação no dia 04 de setembro através do e-mail informado no ato da inscrição.
- A/O candidata/o poderá interpor recurso referente ao deferimento/indeferimento de inscrição no dia **18 de dezembro de 2023** pelo o e-mail: eduespecial.joaoxxiii@ufjf.br
- Resultado final da lista de inscrições deferidas e os horários das entrevistas dos candidatos com inscrição deferida serão divulgados no dia **19 de dezembro de 2023** por e-mail pela Comissão de Avaliação.

3- Do Processo seletivo

- O processo de seleção será desenvolvido pelo Setor de Educação Especial do Colégio de Aplicação João XXIII constará de:

a) apresentação da Carta de intenções (item 2d deste edital), pelo(a) candidato(a) à Comissão de Seleção, valendo até 100 pontos;

b) entrevista que englobará questões sobre a trajetória do(a) candidato(a) e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e à atuação na bolsa, valendo até 100 pontos.

c) A avaliação da Carta de intenções a que se refere o item anterior, assim como a entrevistas, serão realizadas nas dependências do Colégio no dia **20 de**

Digitalizado com CamScanner

dezembro de 2023.

- A nota da/o candidata/o em cada etapa de avaliação será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Avaliação, variando de 0 a 100 pontos.
- Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os com nota final igual ou superior a 70 pontos, calculada pela média aritmética das notas obtidas pela/o candidata/o.
- Havendo empate entre duas/dois ou mais candidatas/os em qualquer posição, serão observados os seguintes critérios de desempate:

  a) Maior nota no item Apresentação da carta de intenções pela/o candidata/o à Comissão de Seleção;

  b) Maior idade.

4- Do regime de participação:

O bolsista deverá dedicar 12 horas semanais às atividades do PIDEI nas dependências do colégio de Aplicação João XXIII..

O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses, sendo possível uma recondução, condicionada aos termos originais da concessão. Conforme o Art. 8º da resolução nº 16/2020, "este programa pode ser cancelado em decorrência de contingenciamento de recursos financeiros por parte do governo federal, não cabendo qualquer tipo de indenização aos bolsistas".

- O bolsista só poderá receber a bolsa até o 24º mês após seu ingresso no Mestrado e o 48º mês após seu ingresso no Doutorado.
- Devem-se observar os critérios Institucionais que regulamentam as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos previstos na Resolução CSPP/UFJF nº32, de 26/09/2023.
- Conforme a Resolução CSPP/UFJF nº 37, de 06/10/2023, as bolsas do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da UFJF não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Universidade Federal de Juiz de Fora
- A/O bolsista aprovada/o iniciará as atividades colaborando nas ações do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de docência em LIBRAS junto aos estudantes do ensino fundamental no Colégio de Aplicação João XXIII. Deverá atuar junto aos docentes da sala de aula regular no processo de ensino colaborativo, na elaboração de materiais e atividades para as/os estudantes, presencialmente. Os casos omissos serão resolvidos segundo as normativas que vierem a ser estabelecidas no âmbito das instâncias deliberativas.
- A atuação das/os bolsistas do PIDEI será acompanhada e monitorada pelo Setor de Educação Especial do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF em parceria com o NAI/UFJF.

Digitalizado com CamScanner

- A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5 - Da comissão examinadora:

- A Comissão Examinadora do Processo Seletivo será constituída por membros do Setor de Educação Especial do CAp. João XXIII.

Do cronograma:

Atividade	Data	Local
Inscrição	de 11 a 16 de dezembro	https://forms.gle/LGdXRteKyAnKB9VH8
Resultado do deferimento das inscrições	17 de dezembro	Por e-mail pela Comissão de Avaliação
Recurso ao indeferimento de inscrição	18 de dezembro	Enviar formulário anexo para o e-mail do processo seletivo: eduespecial.joaoxxiii@ufjf.br
Resultado final do deferimento das inscrições	19 de dezembro	Por e-mail pela Comissão de Avaliação
Etapa avaliativa - Apresentação da carta de intenções pelos candidatos e entrevista pela banca	20 de dezembro	Por e-mail pela Comissão de Avaliação
Resultado final	21 de dezembro	Por e-mail pela Comissão de Avaliação e no mural da secretaria do Colégio
Recurso	22 de dezembro	Enviar formulário anexo para o e-mail do processo seletivo: eduespecial.joaoxxiii@ufjf.br
Resultado final após recurso	23 de dezembro	Por e-mail pela Comissão de Avaliação e no mural da secretaria do colégio

7- Informações complementares:

- A/o candidata/o poderá interpor recurso nas etapas do processo, por meio do formulário disponibilizado no anexo deste edital. O documento deve ser assinado (pode ser impresso, assinado e posteriormente digitalizado; ou pode ser inserida assinatura digitalizada ou digital). O recurso deve ser apresentado em versão PDF e encaminhado para o e-mail: eduespecial.joaoxxiii@ufjf.br. Os casos omissos serão analisados pelo Colégio de Aplicação João XXIII.

Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2023.

Eloi Teixeira César

Prof. Eloi Teixeira César

Diretor Geral do Colégio de Aplicação João XXIII

Prof. Dr. Eloi Teixeira César
DIRETOR GERAL
Colégio de Aplicação João XXIII - UFJF
PORTARIA/SEI Nº 1251 DE 28/10/2021

Digitalizado com CamScanner

_____

ANEXO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO BOLSA PIDEI 2023 – EDITAL 20/2023

CANDIDATA/O: _____

O recurso diz respeito à:
( ) Processo de Inscrição no Processo Seletivo
( ) Etapa avaliativa
( ) Outros - _____

JUSTIFICATIVA DA/O CANDIDATA/O

ATENÇÃO: O limite de linhas para a justificativa não deve ser ultrapassado.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Anexou algum documento?
( ) Não
( ) Sim Qual(is)? _____

_____, _____de_____de 2023.

_____
Assinatura da/o candidata/o

Digitalizado com CamScanner

Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF
em 11/12/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA GAB-REITOR/UFJF Nº 201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA alteração nas Resoluções de nº 16/2020 e nº 66/2020, ambas do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (CONSU/UFJF).

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI **23071.949695/2023-96**, e

CONSIDERANDO a urgência e o interesse institucional, com base no disposto no art. 27 do Estatuto da UFJF e no art. 25 do Regimento Interno do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, *ad referendum* do Conselho Superior, a alteração solicitada pelo Colégio de Aplicação João XXIII nas Resoluções de nº 16/2020 e 66/2020, ambas do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (CONSU/UFJF), conforme disposto a seguir:

I - Na Resolução nº 16/2020 - Consu, que instituiu o Programa de Incentivo ao Exercício da Docência na Educação Inclusiva (PIDEI) com vistas à concessão de bolsas a estudantes da pós-graduação *stricto sensu*, em seu artigo 6º, *caput*, **onde se lê**: *"O bolsista que trata o caput deste artigo deverá ser aluno de curso de pós-graduação stricto sensu da UFJF, devidamente matriculado, em atividade regular e que não esteja percebendo qualquer outra bolsa ou exercendo qualquer atividade remunerada."*

Leia-se: *"O bolsista de que trata o caput deste artigo deverá ser aluno de curso de pós-graduação stricto sensu da UFJF, devidamente matriculado, em atividade regular."*

II - Na Resolução nº 66/2020 - Consu, que institui o Programa de Incentivo ao Exercício do Ensino (PIEE), para implementação de bolsas para atuação na gestão acadêmica do Colégio de Aplicação João XXIII, em seu artigo 7º, *caput*, **onde se lê**: *"O bolsista que trata o caput deste artigo deverá ser aluno de curso de pós-graduação stricto sensu da UFJF, devidamente matriculado, em atividade regular e que não esteja percebendo qualquer outra bolsa ou exercendo qualquer atividade remunerada."*

Digitalizado com CamScanner

Leia-se: *"O bolsista de que trata o caput deste artigo deverá ser aluno de curso de pós-graduação stricto sensu da UFJF, devidamente matriculado, em atividade regular."*

Art. 2º Esta decisão *ad referendum* entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora e o presente processo deve ser submetido a plenário do Conselho Superior (CONSU/UFJF), necessariamente, em sua reunião ordinária de janeiro de 2024.

Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DAVID

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 11/12/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1620213** e o código CRC **DADBC848**.

Digitalizado com CamScanner